

PUBLICADO

Extrema, 13 / 12 / 2021

DECRETO Nº. 4.138

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº. 59/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação judicial ou extrajudicial, a área especificada no parágrafo único deste artigo, de propriedade de **MARIA DO ROSÁRIO DA COSTA AGUIAR TOSCHI**, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 3533773 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 579.947.228-49, residente e domiciliada a Rua Itapicuru, n.º 133, Perdizes, São Paulo, Estado de São Paulo; **cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e laudo de avaliação passam a fazer parte integrante deste Decreto.**

Parágrafo único – Área equivalente a 270.000,00 m² (duzentos e setenta mil metros quadrados), situada no Bairro do Tenentes, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da matrícula nº. 3.223, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-1**, de coordenadas **N 7.475.599,36m** e **E 362.154,65m**; Linha ideal; deste, segue confrontando com Matrícula 3223 - Maria do Rosário da Costa Aguiar Toschi, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°34'06" e 420,97 m até o vértice **V-2**, de coordenadas **N 7.475.298,75m** e **E 362.449,35m**; localizado junto a uma caixa de captação de água, Córrego seguindo a jusante; deste, segue confrontando com Matrícula 3223 - Maria do Rosário da Costa Aguiar Toschi, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°40'23" e 9,57 m até o vértice **V-3**, de coordenadas **N 7.475.296,66m** e **E 362.458,69m**; 114°30'01" e 5,17 m até o vértice **V-4**, de coordenadas **N 7.475.294,51m** e **E 362.463,39m**; 123°47'30" e 4,23 m até o vértice **V-5**, de coordenadas **N 7.475.292,16m** e **E 362.466,90m**; 141°41'22" e 21,41 m até o vértice **V-6**, de coordenadas **N**

7.475.275,36m e E 362.480,18m; 128°45'46" e 5,65 m até o vértice V-7, de coordenadas N 7.475.271,82m e E 362.484,58m; 96°50'20" e 3,79 m até o vértice V-8, de coordenadas N 7.475.271,37m e E 362.488,35m; 68°28'45" e 5,95 m até o vértice V-9, de coordenadas N 7.475.273,55m e E 362.493,88m; 61°20'14" e 8,93 m até o vértice V-10, de coordenadas N 7.475.277,84m e E 362.501,71m; 70°36'47" e 4,43 m até o vértice V-11, de coordenadas N 7.475.279,31m e E 362.505,90m; 81°42'43" e 4,73 m até o vértice V-12, de coordenadas N 7.475.279,99m e E 362.510,58m; 95°46'40" e 7,13 m até o vértice V-13, de coordenadas N 7.475.279,27m e E 362.517,67m; 135°17'22" e 4,86 m até o vértice V-14, de coordenadas N 7.475.275,82m e E 362.521,09m; 100°02'30" e 20,73 m até o vértice V-15, de coordenadas N 7.475.272,20m e E 362.541,50m; 102°19'09" e 12,27 m até o vértice V-16, de coordenadas N 7.475.269,59m e E 362.553,50m; 94°05'44" e 30,77 m até o vértice V-17, de coordenadas N 7.475.267,39m e E 362.584,19m; 55°01'19" e 15,15 m até o vértice V-18, de coordenadas N 7.475.276,07m e E 362.596,60m; 75°46'00" e 26,36 m até o vértice V-19, de coordenadas N 7.475.282,55m e E 362.622,15m; 103°20'36" e 49,27 m até o vértice V-20, de coordenadas N 7.475.271,18m e E 362.670,09m; 94°09'34" e 28,37 m até o vértice V-21, de coordenadas N 7.475.269,12m e E 362.698,38m; 90°44'46" e 35,23 m até o vértice V-22, de coordenadas N 7.475.268,67m e E 362.733,61m; 128°41'40" e 26,75 m até o vértice V-23, de coordenadas N 7.475.251,94m e E 362.754,49m; 66°54'00" e 12,73 m até o vértice V-24, de coordenadas N 7.475.256,93m e E 362.766,19m; 91°04'42" e 16,50 m até o vértice V-25, de coordenadas N 7.475.256,62m e E 362.782,69m; 107°48'06" e 10,22 m até o vértice V-26, de coordenadas N 7.475.253,50m e E 362.792,41m; 94°37'16" e 17,03 m até o vértice V-27, de coordenadas N 7.475.252,13m e E 362.809,38m; 84°46'57" e 15,84 m até o vértice V-28, de coordenadas N 7.475.253,57m e E 362.825,16m; 113°06'50" e 2,32 m até o vértice V-29, de coordenadas N 7.475.252,66m e E 362.827,29m; 110°29'51" e 21,51 m até o vértice V-30, de coordenadas N 7.475.245,13m e E 362.847,44m; 119°10'51" e 35,57 m até o vértice V-31, de coordenadas N 7.475.227,78m e E 362.878,49m; 121°47'55" e 44,95 m até o vértice V-32, de coordenadas N 7.475.204,10m e E 362.916,70m; 134°06'30" e 29,17 m até o vértice V-33, de coordenadas N 7.475.183,79m e E 362.937,64m; 137°58'34" e 22,91 m até o vértice V-34, de coordenadas N 7.475.166,77m e E 362.952,98m; 108°41'07" e 30,92 m até o vértice V-35, de coordenadas N 7.475.156,87m e E 362.982,27m; 64°24'53" e 17,45 m até o vértice V-36, de coordenadas N 7.475.164,41m e E 362.998,01m; 117°24'15" e 18,97 m até o vértice V-37, de coordenadas N 7.475.155,68m e E 363.014,85m; 221°10'03" e 12,30 m até o vértice V-38, de coordenadas N 7.475.146,41m e E 363.006,75m; 104°54'57" e 30,69 m até o vértice V-39, de coordenadas N 7.475.138,51m e E 363.036,41m; 29°20'54" e 9,99 m até o vértice V-40, de coordenadas N 7.475.147,22m e E 363.041,31m; 66°00'13" e 20,23 m até o vértice V-41, de coordenadas N 7.475.155,45m e E 363.059,78m; 66°01'48" e 20,41 m até o vértice V-42, de coordenadas N

7.475.163,74m e E 363.078,43m; 88°21'49" e 12,56 m até o vértice **V-43**, de coordenadas N 7.475.164,09m e E 363.090,99m; 61°23'00" e 30,48 m até o vértice **V-44**, de coordenadas N 7.475.178,69m e E 363.117,74m; 113°53'28" e 12,00 m até o vértice **V-45**, de coordenadas N 7.475.173,83m e E 363.128,72m; 46°53'10" e 10,03 m até o vértice **V-46**, de coordenadas N 7.475.180,69m e E 363.136,04m; 63°39'49" e 11,59 m até o vértice **V-47**, de coordenadas N 7.475.185,83m e E 363.146,43m; Cerca; deste, segue confrontando com Matrícula 3223 - Maria do Rosário da Costa Aguiar Toschi, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°00'56" e 48,50 m até o vértice **V-48**, de coordenadas N 7.475.146,09m e E 363.174,24m; Cerca e Estrada Municipal; deste, segue confrontando com Rua Primavera, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°55'28" e 15,73 m até o vértice **V-49**, de coordenadas N 7.475.135,15m e E 363.162,94m; 213°21'36" e 10,59 m até o vértice **V-50**, de coordenadas N 7.475.126,31m e E 363.157,11m; 204°50'23" e 7,10 m até o vértice **V-51**, de coordenadas N 7.475.119,87m e E 363.154,13m; 186°21'39" e 9,46 m até o vértice **V-52**, de coordenadas N 7.475.110,47m e E 363.153,08m; 157°38'11" e 5,60 m até o vértice **V-53**, de coordenadas N 7.475.105,29m e E 363.155,21m; 151°45'24" e 17,01 m até o vértice **V-54**, de coordenadas N 7.475.090,30m e E 363.163,26m; 143°09'05" e 16,99 m até o vértice **V-55**, de coordenadas N 7.475.076,71m e E 363.173,45m; 129°20'33" e 12,53 m até o vértice **V-56**, de coordenadas N 7.475.068,76m e E 363.183,14m; 130°57'41" e 24,54 m até o vértice **V-57**, de coordenadas N 7.475.052,68m e E 363.201,68m; 125°22'22" e 158,34 m até o vértice **V-58**, de coordenadas N 7.474.961,01m e E 363.330,79m; 123°18'12" e 30,10 m até o vértice **V-59**, de coordenadas N 7.474.944,49m e E 363.355,95m; 121°31'59" e 16,64 m até o vértice **V-60**, de coordenadas N 7.474.935,78m e E 363.370,13m; 117°54'07" e 30,45 m até o vértice **V-61**, de coordenadas N 7.474.921,53m e E 363.397,04m; 119°26'37" e 16,72 m até o vértice **V-62**, de coordenadas N 7.474.913,32m e E 363.411,60m; 158°33'14" e 3,14 m até o vértice **V-63**, de coordenadas N 7.474.910,40m e E 363.412,75m; 204°17'18" e 2,69 m até o vértice **V-64**, de coordenadas N 7.474.907,94m e E 363.411,64m; Cerca e Estrada Municipal; deste, segue confrontando com Estrada Municipal Luiz Lopes Neto - antiga Estrada da Lage, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°12'24" e 5,94 m até o vértice **V-65**, de coordenadas N 7.474.906,73m e E 363.405,82m; 258°55'41" e 54,22 m até o vértice **V-66**, de coordenadas N 7.474.896,31m e E 363.352,61m; 259°07'06" e 64,11 m até o vértice **V-67**, de coordenadas N 7.474.884,21m e E 363.289,65m; 263°17'38" e 15,91 m até o vértice **V-68**, de coordenadas N 7.474.882,35m e E 363.273,85m; 266°27'57" e 20,04 m até o vértice **V-69**, de coordenadas N 7.474.881,12m e E 363.253,85m; 270°27'32" e 18,25 m até o vértice **V-70**, de coordenadas N 7.474.881,26m e E 363.235,60m; 273°52'00" e 17,48 m até o vértice **V-71**, de coordenadas N 7.474.882,44m e E 363.218,16m; 275°48'28" e 17,00 m até o vértice **V-72**, de coordenadas N 7.474.884,16m e E 363.201,25m; 279°32'34" e 13,28 m até o vértice **V-73**, de coordenadas N 7.474.886,36m e E 363.188,16m; 287°02'15" e 12,50 m até o vértice **V-74**, de

coordenadas N 7.474.890,03m e E 363.176,20m; 281°45'22" e 8,15 m até o vértice V-75, de coordenadas N 7.474.891,69m e E 363.168,22m; 297°59'42" e 41,52 m até o vértice V-76, de coordenadas N 7.474.911,18m e E 363.131,56m; 297°47'43" e 46,77 m até o vértice V-77, de coordenadas N 7.474.932,98m e E 363.090,19m; 297°51'53" e 33,42 m até o vértice V-78, de coordenadas N 7.474.948,60m e E 363.060,65m; 294°54'18" e 16,17 m até o vértice V-79, de coordenadas N 7.474.955,41m e E 363.045,98m; 283°54'24" e 8,75 m até o vértice V-80, de coordenadas N 7.474.957,51m e E 363.037,49m; 280°05'47" e 8,21 m até o vértice V-81, de coordenadas N 7.474.958,95m e E 363.029,41m; 271°18'57" e 10,78 m até o vértice V-82, de coordenadas N 7.474.959,20m e E 363.018,64m; 268°35'17" e 24,60 m até o vértice V-83, de coordenadas N 7.474.958,59m e E 362.994,05m; 279°58'23" e 21,56 m até o vértice V-84, de coordenadas N 7.474.962,33m e E 362.972,81m; 286°42'31" e 4,16 m até o vértice V-85, de coordenadas N 7.474.963,52m e E 362.968,82m; 293°48'52" e 13,81 m até o vértice V-86, de coordenadas N 7.474.969,10m e E 362.956,19m; 295°04'38" e 40,54 m até o vértice V-87, de coordenadas N 7.474.986,28m e E 362.919,47m; 288°34'24" e 27,23 m até o vértice V-88, de coordenadas N 7.474.994,96m e E 362.893,65m; 291°14'20" e 30,41 m até o vértice V-89, de coordenadas N 7.475.005,97m e E 362.865,31m; 280°13'29" e 28,70 m até o vértice V-90, de coordenadas N 7.475.011,07m e E 362.837,06m; 285°06'02" e 5,71 m até o vértice V-91, de coordenadas N 7.475.012,56m e E 362.831,55m; 292°40'52" e 20,72 m até o vértice V-92, de coordenadas N 7.475.020,55m e E 362.812,43m; 297°02'17" e 41,86 m até o vértice V-93, de coordenadas N 7.475.039,58m e E 362.775,14m; 306°38'43" e 42,42 m até o vértice V-94, de coordenadas N 7.475.064,89m e E 362.741,11m; 298°02'45" e 17,87 m até o vértice V-95, de coordenadas N 7.475.073,29m e E 362.725,34m; 298°56'19" e 20,03 m até o vértice V-96, de coordenadas N 7.475.082,99m e E 362.707,81m; 291°33'06" e 7,38 m até o vértice V-97, de coordenadas N 7.475.085,70m e E 362.700,95m; 289°08'01" e 10,22 m até o vértice V-98, de coordenadas N 7.475.089,04m e E 362.691,30m; 282°54'35" e 34,95 m até o vértice V-99, de coordenadas N 7.475.096,85m e E 362.657,23m; 280°52'56" e 6,54 m até o vértice V-100, de coordenadas N 7.475.098,09m e E 362.650,81m; 278°46'01" e 6,11 m até o vértice V-101, de coordenadas N 7.475.099,02m e E 362.644,77m; 270°54'26" e 4,56 m até o vértice V-102, de coordenadas N 7.475.099,09m e E 362.640,22m; 266°29'20" e 4,00 m até o vértice V-103, de coordenadas N 7.475.098,85m e E 362.636,23m; 260°25'14" e 7,30 m até o vértice V-104, de coordenadas N 7.475.097,63m e E 362.629,03m; 262°42'30" e 10,57 m até o vértice V-105, de coordenadas N 7.475.096,29m e E 362.618,55m; 252°46'40" e 8,47 m até o vértice V-106, de coordenadas N 7.475.093,78m e E 362.610,45m; 250°36'35" e 8,60 m até o vértice V-107, de coordenadas N 7.475.090,92m e E 362.602,34m; 261°13'45" e 9,13 m até o vértice V-108, de coordenadas N 7.475.089,53m e E 362.593,31m; 292°19'26" e 5,07 m até o vértice V-109, de coordenadas N



7.475.091,46m e E 362.588,62m; 306°59'07" e 6,65 m até o vértice V-110, de coordenadas N
7.475.095,46m e E 362.583,31m; 310°19'40" e 11,20 m até o vértice V-111, de coordenadas N
7.475.102,70m e E 362.574,77m; 305°55'40" e 16,12 m até o vértice V-112, de coordenadas N
7.475.112,16m e E 362.561,72m; 292°17'57" e 6,78 m até o vértice V-113, de coordenadas N
7.475.114,74m e E 362.555,44m; 287°00'48" e 8,52 m até o vértice V-114, de coordenadas N
7.475.117,23m e E 362.547,29m; 274°57'12" e 5,41 m até o vértice V-115, de coordenadas N
7.475.117,70m e E 362.541,91m; 274°27'15" e 13,74 m até o vértice V-116, de coordenadas N
7.475.118,77m e E 362.528,21m; 285°25'33" e 10,55 m até o vértice V-117, de coordenadas N
7.475.121,57m e E 362.518,04m; 301°48'20" e 6,41 m até o vértice V-118, de coordenadas N
7.475.124,95m e E 362.512,60m; 316°21'42" e 12,47 m até o vértice V-119, de coordenadas N
7.475.133,97m e E 362.503,99m; 308°08'47" e 8,46 m até o vértice V-120, de coordenadas N
7.475.139,20m e E 362.497,34m; 278°31'50" e 22,07 m até o vértice V-121, de coordenadas N
7.475.142,47m e E 362.475,52m; 284°20'58" e 9,08 m até o vértice V-122, de coordenadas N
7.475.144,72m e E 362.466,72m; 288°26'15" e 32,53 m até o vértice V-123, de coordenadas N
7.475.155,01m e E 362.435,87m; 286°40'01" e 16,09 m até o vértice V-124, de coordenadas N
7.475.159,62m e E 362.420,45m; 298°04'56" e 19,54 m até o vértice V-125, de coordenadas N
7.475.168,82m e E 362.403,21m; 295°52'14" e 9,48 m até o vértice V-126, de coordenadas N
7.475.172,96m e E 362.394,68m; 286°10'01" e 5,00 m até o vértice V-127, de coordenadas N
7.475.174,35m e E 362.389,88m; 290°12'06" e 7,26 m até o vértice V-128, de coordenadas N
7.475.176,86m e E 362.383,06m; 299°53'12" e 11,04 m até o vértice V-129, de coordenadas N
7.475.182,36m e E 362.373,49m; 303°16'49" e 10,79 m até o vértice V-130, de coordenadas N
7.475.188,28m e E 362.364,48m; 273°32'29" e 13,95 m até o vértice V-131, de coordenadas N
7.475.189,14m e E 362.350,56m; 276°38'35" e 19,60 m até o vértice V-132, de coordenadas N
7.475.191,41m e E 362.331,09m; 287°30'29" e 11,43 m até o vértice V-133, de coordenadas N
7.475.194,84m e E 362.320,19m; 279°39'36" e 9,41 m até o vértice V-134, de coordenadas N
7.475.196,42m e E 362.310,91m; 278°26'03" e 15,36 m até o vértice V-135, de coordenadas N
7.475.198,67m e E 362.295,72m; 286°54'02" e 21,85 m até o vértice V-136, de coordenadas N
7.475.205,03m e E 362.274,82m; 292°50'14" e 12,47 m até o vértice V-137, de coordenadas N
7.475.209,86m e E 362.263,33m; 280°36'35" e 17,26 m até o vértice V-138, de coordenadas N
7.475.213,04m e E 362.246,36m; 291°44'35" e 12,18 m até o vértice V-139, de coordenadas N
7.475.217,55m e E 362.235,05m; 298°25'42" e 13,42 m até o vértice V-140, de coordenadas N
7.475.223,94m e E 362.223,25m; 298°29'04" e 18,01 m até o vértice V-141, de coordenadas N
7.475.232,53m e E 362.207,42m; 298°55'25" e 23,96 m até o vértice V-142, de coordenadas N
7.475.244,12m e E 362.186,45m; 302°40'31" e 11,52 m até o vértice V-143, de coordenadas N
7.475.250,34m e E 362.176,76m; 305°03'39" e 8,01 m até o vértice V-144, de coordenadas N

7.475.254,94m e E 362.170,20m; 314°15'04" e 9,35 m até o vértice **V-145**, de coordenadas N 7.475.261,46m e E 362.163,50m; 330°51'47" e 21,07 m até o vértice **V-146**, de coordenadas N 7.475.279,87m e E 362.153,24m; 335°04'09" e 14,92 m até o vértice **V-147**, de coordenadas N 7.475.293,40m e E 362.146,95m; 332°19'29" e 15,05 m até o vértice **V-148**, de coordenadas N 7.475.306,74m e E 362.139,96m; 325°48'19" e 2,67 m até o vértice **V-149**, de coordenadas N 7.475.308,95m e E 362.138,46m; 313°21'04" e 14,47 m até o vértice **V-150**, de coordenadas N 7.475.318,88m e E 362.127,94m; 313°46'36" e 16,66 m até o vértice **V-151**, de coordenadas N 7.475.330,41m e E 362.115,91m; 317°36'51" e 21,68 m até o vértice **V-152**, de coordenadas N 7.475.346,42m e E 362.101,29m; 304°45'58" e 8,31 m até o vértice **V-153**, de coordenadas N 7.475.351,16m e E 362.094,46m; 298°19'41" e 2,11 m até o vértice **V-154**, de coordenadas N 7.475.352,17m e E 362.092,60m; 275°21'53" e 10,74 m até o vértice **V-155**, de coordenadas N 7.475.353,17m e E 362.081,91m; 269°26'28" e 16,57 m até o vértice **V-156**, de coordenadas N 7.475.353,01m e E 362.065,33m; 264°57'00" e 7,71 m até o vértice **V-157**, de coordenadas N 7.475.352,33m e E 362.057,66m; 273°18'20" e 19,84 m até o vértice **V-158**, de coordenadas N 7.475.353,47m e E 362.037,85m; 274°45'28" e 17,65 m até o vértice **V-159**, de coordenadas N 7.475.354,94m e E 362.020,27m; 276°15'09" e 7,43 m até o vértice **V-160**, de coordenadas N 7.475.355,75m e E 362.012,88m; 285°11'48" e 2,63 m até o vértice **V-161**, de coordenadas N 7.475.356,44m e E 362.010,34m; 280°51'00" e 5,56 m até o vértice **V-162**, de coordenadas N 7.475.357,48m e E 362.004,87m; 277°13'41" e 14,61 m até o vértice **V-163**, de coordenadas N 7.475.359,32m e E 361.990,38m; 301°02'33" e 11,35 m até o vértice **V-164**, de coordenadas N 7.475.365,17m e E 361.980,66m; 312°43'08" e 15,78 m até o vértice **V-165**, de coordenadas N 7.475.375,88m e E 361.969,07m; 312°21'06" e 12,73 m até o vértice **V-166**, de coordenadas N 7.475.384,45m e E 361.959,66m; 310°44'46" e 4,56 m até o vértice **V-167**, de coordenadas N 7.475.387,43m e E 361.956,21m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Matrícula 3223 - Maria do Rosário da Costa Aguiar Toschi, com os seguintes azimutes e distâncias: 43°07'00" e 290,34 m até o vértice **V-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

Art. 2º - A presente desapropriação, da área descrita neste Decreto, será destinada à construção de Escola Municipal de Educação em Tempo Integral (EMETI), construção de Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM) e a ampliação do Distrito Industrial do Município.

Art. 3º - Pelo imóvel objeto da desapropriação, **será pago o valor total indenizatório de R\$ 20.482.602,39 (vinte milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e dois reais e trinta e nove centavos)**, conforme Laudo de Avaliação, valor este a ser pago a título de justa indenização, em quatro parcelas, sendo a saber, da seguinte forma:

I – R\$ 5.120.650,59 (cinco milhões, cento e vinte mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), será pago no ato da assinatura da Escritura Pública de Desapropriação;

II – R\$ 5.120.650,60 (cinco milhões, cento e vinte mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos) será pago em três parcelas consecutivas, a iniciar 30 dias após a assinatura da Escritura Pública de Desapropriação.

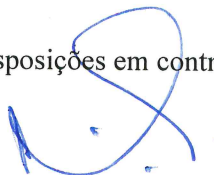
Art. 4º - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata e, sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

Art. 5º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista na respectiva Ficha, **conforme indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou da que lhe vier a suceder no exercício seguinte.**

Parágrafo único - Caso a desapropriação se processe pela via judicial, as despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na **Ficha 167-100**, do presente exercício de 2021, ou a Ficha que lhe vier a suceder no Orçamento seguinte.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -